



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO



PARECER N° 129/2020 – CCI/PMI

FINALIDADE
<i>Manifestação para viabilidade de parecer sobre a legalidade de Termo de Apostilamento ao Contrato N° 071/2020 decorrente do Pregão Eletrônico N° 005/2020</i>
PROCESSO ADMINISTRATIVO:
<i>055/2020</i>
ENTIDADE SOLICITANTE:
<i>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPÉ-AÇU</i>

APRECIÇÃO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal e, nos Art. 61 e 63 da Lei Orgânica do Município de Igarapé-Açu de 1990, Lei Municipal n° 564 de 2005, §1°, do Art. 11, da Resolução n° 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014. Demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referente ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, as considerações:

1. DOS FATOS

Chegou a esta Coordenadoria do Controle Interno, para manifestação de visibilidade de parecer sobre a legalidade de Apostilamento ao Contrato N° 071/2020 decorrente do Pregão Eletrônico N° 005/2020, que tem como objeto **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – COMBUSTÍVEL: GASOLINA, ÓLEO DIESEL E LUBRIFICANTE, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL”**.

No mais, no dia 05 de agosto de 2020, houve o envio do ofício n° 220/2020 – SMS/GB/IGA, ao Secretário Municipal de Administração, solicitando **Inclusão de Dotação Orçamentária de Enfrentamento a Pandemia de COVID-19 no Contrato N° 071/2020**.

No dia 05 de agosto de 2020, foi enviado o memorando n° 321/2020 – GB/SEMAD, ao **Setor de Contabilidade**, solicitando disponibilidade de dotação orçamentária.

No dia 06 de agosto de 2020, houve o **Despacho** quanto a **manifestação à adequação orçamentária e existência de saldo orçamentário**.

Dia 06 de agosto de 2020, foi enviado o memorando n° 210/2020 – CPL/PMI ao **Setor de Assessoria e Consultoria Jurídica** solicitando Parecer Técnico em apreciação aos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO



procedimentos adotados para a inclusão de dotação orçamentária de enfrentamento a pandemia de COVID-19, no contrato nº 071/2020 CPL, tendo em vista a necessidade e a disponibilidade financeira, mediante **Apostilamento de Contrato**.

Dia 06 de agosto de 2020, foi assinado o Parecer Jurídico favorável a realização do **Termo de Apostilamento** ao Contrato nº 071/2020, podendo desta forma suprir possível correção material contida no contrato quanto a informação referente a dotação orçamentária.

Desta forma, foi elaborado o **Primeiro Termo Apostilamento ao Contrato Nº 071/2020**, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Açu, em incluir unilateral no contrato nº 071/2020, de 20 de março de 2020, registrado e publicado, por parte da Secretaria Municipal de Saúde, visando inclusão da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0711 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 10.122.0220.2.137 – Enfrentamento da Emergência ao Covid-19
Fonte de Recurso: 12110000
Fonte de Recurso: 12130000
Fonte de Recurso: 12140000
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Dia 07 de agosto de 2020 foi assinado o **Primeiro Termo de Apostilamento**, com publicação no Diário Oficial da União no dia 31 de agosto de 2020.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI determina que as contratações realizadas pela Administração Pública devam ser realizadas através de licitação que assegure igualdade de condições aos concorrentes, sendo esta a regra para obras, serviços, compras e alienações junto ao Poder Público.

A regulamentação do referido artigo encontra-se esposada na Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, devendo todo procedimento licitatório se basear em suas normas, sob pena de apresentar vícios de ilegalidade passíveis de anulação e demais cominações. A referida Lei prevê em seu artigo 2º a necessidade de licitação para contratações junto ao Poder Público, senão vejamos:

“As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO



serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei”.

O procedimento licitatório tem como finalidade garantir a seleção da melhor proposta para a Administração, bem como permitir a participação isonômica dos interessados e deve fundamentar-se nos princípios que regem o Direito Administrativo, além daqueles específicos das Licitações e Contratos, conforme o artigo 3º da Lei nº 8.666/93, *verbis*:

“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, de impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

O Apostilamento ao contrato em comento se justifica através das razões apresentadas nas solicitações, onde verifica-se a necessidade de inclusão de dotação orçamentária tendo em vista que o próprio certame tem como base a lei nº 8.666/93.

3. CONCLUSÃO

Esta Coordenadoria do Controle Interno – CCI, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/1993, e demais instrumentos legais correlatados, o referido processo se encontra, legalmente amparado. Diante do interesse público devidamente justificado, o Controle Interno do Município de Igarapé-Açu entende que a manifestação para a viabilidade de parecer sobre a legalidade do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 071/2020, é válida.

É o parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Igarapé-Açu/PA, 10 de dezembro de 2020

JANE DO SOCORRO DE MOURA CARDOSO
Coordenadora Geral Controle Interno de Igarapé-Açu/PA
Decreto Nº 142/2020